PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ/CIJ N. 24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ/CIJ n. 3, de 26 de março de 2026.

O PRESIDENTE, O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA E O COORDENADOR DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003115-35.2024.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ/CIJ n. 3, de 26 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Art. 2º .....

.....

VIII - **Formulário de Direcionamento - FD**: documento preliminar, a ser preenchido pela rede de atendimento com os dados básicos de identificação e contato da gestante ou parturiente, exclusivamente para fins de encaminhamento ao TJRR, devendo conter a declaração de responsabilidade e sigilo firmada pelo profissional responsável, constante do Anexo I desta Portaria;

IX - **Formulário de Atendimento Inicial - FAI**: documento a ser preenchido pelo servidor designado da unidade judiciária, com base no acolhimento realizado, destinado ao envio das informações ao magistrado e à equipe multidisciplinar. Deve conter os dados essenciais da gestante ou parturiente, necessários à elaboração do Relatório Preliminar - RP, sendo utilizado exclusivamente nos casos em que a gestante ou parturiente busque atendimento diretamente na comarca do interior, constante do Anexo II desta Portaria; e

[...]" (NR)

ANEXO I
(Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ/CIJ n. 03/2026 – art. 2º, VIII, e art. 6º, § 1º)
FORMULÁRIO DE DIRECIONAMENTO – FD
Documento de uso exclusivo da rede de atendimento • SIGILOSO

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

ORIENTAÇÕES AO(À) PROFISSIONAL DA REDE DE ATENDIMENTO

1. Preencha este formulário sempre que uma gestante, parturiente ou mãe manifestar, em qualquer serviço público ou privado do Estado de Roraima, interesse em entregar o filho para adoção. O direcionamento à Justiça da Infância e da Juventude é **obrigatório** e deve ocorrer **sem constrangimento** (ECA, arts. 13, § 1º, 19-A e 258-B).

2. Registre apenas os **dados básicos de identificação e contato**. Não pergunte os motivos da decisão, não tente convencê-la, não emita juízo de valor e **não procure familiares nem o suposto pai**: essas providências, quando cabíveis, competem exclusivamente à Justiça, com a concordância da mulher.

3. Envie cópia digitalizada deste formulário somente ao e-mail institucional da unidade judiciária da comarca de residência da gestante/parturiente, sem o nome da mulher no campo "assunto" (use, p. ex., "FD – Entrega Voluntária – SIGILOSO"). Havendo parto iminente ou mulher internada, comunique também por telefone.

4. Guarde o original em arquivo de acesso restrito. O sigilo é absoluto e presumido e alcança o prontuário e a finalidade do atendimento (Portaria Conjunta, art. 6º, §§ 2º e 3º; Res. CNJ n. 485/2023, art. 5º, § 2º).

5. **Certifique-se de que orientou devidamente a gestante/parturiente em relação** à:

● A entrega voluntária para adoção é um **direito**, realizada perante a Justiça da Infância e da Juventude, de forma **gratuita e sigilosa**, sem qualquer punição à mulher.

● Ela será atendida pela equipe da Justiça e terá **assistência jurídica gratuita** (Defensoria Pública ou advogado(a) nomeado(a).

● Pode **desistir** da entrega a qualquer momento antes da audiência e, depois da sentença, ainda terá **10 dias** para se arrepender.

● Continua com direito ao **pré-natal**, ao **parto humanizado** e aos demais atendimentos de saúde e de assistência social, sem discriminação.

● Entregar a criança diretamente a outra pessoa, fora da Justiça, é **irregular** e pode configurar crime (ECA, art. 238; Código Civil, art. 1.638, V).

● Repasse à mulher o telefone e endereço da unidade judiciária.

1. IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE/PARTURIENTE		
Nome completo:		
Nome social (se houver):	**Data de nascimento:**	**Idade:**
Nacionalidade: ( ) brasileira ( ) outra – país: _____		
CPF:		( ) não possui documentos no momento
Declara-se indígena? ( ) Não ( ) Sim – povo: _____ comunidade/terra indígena: _____		
Idioma de preferência: ( ) português ( ) espanhol ( ) língua indígena: _____ ( ) outro: _____		**Precisa de intérprete**? ( ) Não ( ) Sim
Endereço (com ponto de referência; na zona rural, indique vicinal, comunidade		

ou localidade):
Com quem mora:
Situação de moradia: ( ) residência ( ) abrigo ou unidade de acolhimento: _____ ( ) situação de rua
Telefone para contato:

2. SITUAÇÃO DA GESTAÇÃO OU DO PARTO
( ) **Gestante:** Idade gestacional aproximada: _____ semanas • data provável do parto: ____/____/_____
( ) **Parturiente internada:** estabelecimento: _____ Data do parto: ____/____/_____ Previsão de alta: ____/____/_____
( ) **Genitora de criança já nascida** Data de nascimento da criança: ____/____/_____ Sexo: Nome da criança (se atribuído): _____ Onde e com quem a criança está neste momento: _____ *Se ela desejar entregar a criança de imediato, não a receba informalmente: comunique na hora a unidade judiciária (ou o plantão judiciário) e, se necessário, o Conselho Tutelar.*

3. SERVIÇO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO DIRECIONAMENTO	
Serviço/Instituição:	
Município:	
Nome do(a) profissional:	**Cargo/função:**
Telefone/ Email Institucional:	

2. UNIDADE JUDICIÁRIA DE DESTINO (comarca de residência da gestante/parturiente)	
( ) **Boa Vista** – Boa Vista e Cantá (Varas da Infância e da Juventude) ( ) **Alto Alegre** – Alto Alegre ( ) **Bonfim** – Bonfim e Normandia ( ) **Caracaraí** – Caracaraí	( ) **Mucajaí** – Mucajaí e Iracema ( ) **Pacaraima** - Pacaraima Amajari e Uiramutã ( ) **Rorainópolis** – Rorainópolis ( ) **São Luiz do Anauá** – São Luiz, São João da Baliza e Caroebe

8. DIRECIONAMENTO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

E SIGILO DO(A) PROFISSIONAL (Portaria Conjunta, art. 2º, VIII, e art. 6º, § 2º)	
Direciono a gestante/parturiente acima identificada à Justiça da Infância e da Juventude, nos termos dos arts. 13, § 1º, e 19-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que receba as orientações e o atendimento pertinentes. **DECLARO**, sob as penas da lei, que: a) as informações deste formulário correspondem ao que me foi relatado e foram registradas com fidelidade; b) o atendimento e o direcionamento ocorreram sem constrangimento, sem julgamento e sem tentativa de influenciar a decisão da mulher; c) manterei sigilo absoluto sobre a identidade da gestante/parturiente, sua intenção de entrega e as demais informações a que tive acesso, que não serão reveladas a familiares, ao suposto pai, a pessoas não envolvidas no atendimento ou a terceiros, e que serão utilizadas exclusivamente para o direcionamento à Justiça da Infância e da Juventude; d) estou ciente de que a violação do sigilo sujeita o responsável às sanções administrativas, civis, penais e ético-profissionais cabíveis (Código Penal, arts. 154 e 325; Lei n. 13.709/2018 – LGPD)	
Local e data:	**Assinatura e carimbo do(a) profissional ou assinatura eletrônica:**

ANEXO II

(Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ/CIJ n. 03/2026 – art. 2º, IX, art. 4º e art. 11, § 1º)

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO INICIAL – FAI

Documento de uso exclusivo da unidade judiciária, preenchido pelo(a) servidor(a) designado(a) nas comarcas do interior • SIGILOSO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIENTAÇÕES AO(À) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)
1. Atenda em **espaço reservado**, sem a presença de outras pessoas, salvo acompanhante de confiança indicado(a) pela própria mulher. Acolha, escute e oriente **sem constrangimento, pressa, julgamento ou tentativa de convencimento** (Res. CNJ n. 485/2023, art. 2º, § 2º; ECA, art. 151). 2. Sua atuação limita-se ao acolhimento, à orientação e ao registro dos dados essenciais. A escuta aprofundada (história de vida, motivações, condições emocionais) cabe à equipe interprofissional. A mulher **não é obrigada a justificar sua decisão nem a indicar o genito**r: registre apenas o que ela relatar espontaneamente. 3. Se ela não compreender bem o português, providencie **intérprete** antes de prosseguir. Tratando-se de indígena, o intérprete deve ser escolhido preferencialmente entre membros de sua comunidade (Res. CNJ n. 454/2022, art. 16, § 2º), **mas consulte-a antes**, pois isso pode comprometer o sigilo que ela deseje. 4. Se a gestante/parturiente for **criança ou adolescente**, o sigilo pode abranger os

próprios pais ou responsáveis; comunique de imediato o(a) magistrado(a) para nomeação de curador(a) especial (Res. CNJ n. 485/2023, art. 5º, § 1º).
5. Concluído o atendimento, remeta o FAI **imediatamente** ao(à) magistrado(a) (Portaria Conjunta, art. 2º, IX, e art. 11, § 2º).
6. **Certifique-se de que orientou devidamente a gestante/parturiente em relação à**:
● A entrega voluntária para adoção é um **direito**, realizada perante a Justiça da Infância e da Juventude, de forma **gratuita e sigilosa**, sem qualquer punição à mulher.
● Ela será atendida pela equipe da Justiça e terá **assistência jurídica gratuita** (Defensoria Pública ou advogado(a) nomeado(a)).
● Pode desistir da entrega a qualquer momento antes da audiência e, depois da sentença, ainda terá 10 dias para se arrepender.
● Continua com direito ao **pré-natal**, ao **parto humanizado** e aos demais atendimentos de saúde e de assistência social, sem discriminação.
● Entregar a criança diretamente a outra pessoa, fora da Justiça, é **irregular** e pode configurar crime (ECA, art. 238; Código Civil, art. 1.638, V).
● Repasse à mulher o telefone e endereço da unidade judiciária.

1. IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE/PARTURIENTE		
Nome completo:		
Nome social (se houver):	**Data de nascimento:**	**Idade:**
Nacionalidade: ( ) brasileira ( ) outra – país: _____		
CPF:	( ) não possui documentos no momento	
Declara-se indígena? ( ) Não ( ) Sim – povo: _____ comunidade/terra indígena: _____		
Idioma de preferência: ( ) português ( ) espanhol ( ) língua indígena: _____ ( ) outro: _____		**Precisa de intérprete?** ( ) Não ( ) Sim
Endereço (com ponto de referência; na zona rural, indique vicinal, comunidade ou localidade):		
Com quem mora:		

1. IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE/PARTURIENTE
Situação de moradia: ( ) residência ( ) abrigo ou unidade de acolhimento: _____ ( ) situação de rua
Telefone para contato:

2. SITUAÇÃO DA GESTAÇÃO OU DO PARTO
( ) Gestante: Idade gestacional aproximada: _____ semanas • data provável do parto: ____/____/_____
( ) **Parturiente internada:**

estabelecimento: _____ Data do parto: ____/____/_____ Previsão de alta: ____/____/_____
( ) **Genitora de criança já nascida** Data de nascimento da criança: ____/____/_____ Sexo: Nome da criança (se atribuído): _____ Onde e com quem a criança está neste momento: _____ *Se ela desejar entregar a criança de imediato, não a receba informalmente: comunique na hora a unidade judiciária (ou o plantão judiciário) e, se necessário, o Conselho Tutelar.*

3. DADOS DO ATENDIMENTO	
Comarca:	**Processo n. (se já distribuído):**
Data: ____/____/_____	**Local:** ( ) sala reservada do fórum ( ) outro: _____
Servidor(a) designado(a):	**Cargo e matrícula:**
Telefone:	**E-mail:**
Intérprete: ( ) não foi necessário ( ) sim – nome e idioma: _____	
Acompanhante indicado(a) pela atendida (se houver) – nome e vínculo:	

4. ORIGEM DO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA	
( ) Comparecimento espontâneo ( ) Direcionamento da rede com FD – serviço e município: _____ data do FD: ____/____/_____ ( ) Conselho Tutelar, Ministério Público ou Defensoria Pública ( ) Outra: _____	
Possui advogado(a) constituído(a)? ( ) Não ( ) Sim – nome, OAB e contato: _____	**Já é assistida pela Defensoria Pública?** ( ) Não ( ) Sim

5. RELATÓRIO PRELIMINAR – SÍNTESE DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)
Breve relato do atendimento (fatos relevantes, relato espontâneo da atendida sobre sua decisão, se houver)

6. Assinatura	
Local e data:	**Assinatura e carimbo do(a) profissional ou assinatura eletrônica:**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Marcelo Lima de Oliveira
Juiz de Direito Coordenador da Infância e da Juventude

Este texto não substitui o original publicado no DJE, edição 8210, 12.11.2026, pp. 3-8.